Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 407

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, com desconto e sem multa, até o dia 30 de Setembro do corrente ano, a primeira e segunda prestações dos Impostos Predial e Territorial.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 3 de Setembro de 1956.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Mod. 200 - (3.000 - 7 - 56)